



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER,
DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

PARECER Nº 02

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 104/2019 – Prorroga o prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.512, de 16 de março de 2012 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme especifica.


AUTORIA: Prefeito Municipal

O PLC regulamenta a prorrogação dos mandatos das atuais conselheiras com base na Resolução 02/2019 do CMDM, que aprovou a extensão dos mandatos, sob o argumento da falta de continuidade das ações e da representação dos integrantes junto ao Conselho com o fim da atual gestão, que não coincide com o término dos mandatos previsto na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Complementar 2.512/2012. A justificativa do PLC destaca o mesmo motivo.

O CMDM exerce um papel importante no controle social e nas políticas voltadas à mulher, sendo que cabe ao Poder Público oferecer condições para o exercício da atividade das conselheiras, resguardando o conselho de possíveis problemas de funcionamento por conta do encerramento de uma gestão em que é provável o afastamento de representantes do Poder Público por mudança ou quebra de vínculo.

Com base nas informações prestadas e no texto em análise, manifestamos parecer FAVORÁVEL à presente matéria.

Sala das Sessões, 05 de março de 2020.


Gláucia Berenice
Presidente/relatora

França
Vice-presidente


Isaac Antunes
Membro